



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Praça da Matriz, 46 * Tel.: (073) 668-2148
Sebastião Laranjeiras - Bahia - CEP 46.450-000

LEI N.º 114/ 2001

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios, contratos, termos de confissão e novação de dívidas, com ministérios, secretarias, órgãos do Poder Público da esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras, organizações particulares, bem como, empresas privadas que prestam serviços públicos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firma convênios, contratos, termos de novação e/ou confissão de dívidas, termos de reconhecimento de débitos, termo de aditamento, com ministérios, secretarias, órgãos do Poder Público da esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras, organizações particulares, bem como, com empresas privadas que prestam serviços públicos, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento, por esta, de valores relativos às cotas do ICMS, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto a Secretaria da Fazenda do Estado ou ao Banco BANE B S/A., sempre que houver necessidade para a realização de objetivos de interesses do município.

Parágrafo Único – Dos convênios firmados pelo Poder Executivo, deve o Poder Legislativo ser informado dentro do prazo de quinze dias.

Art. 2º - A presente Lei terá vigência até o dia 28 de fevereiro de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
ESTADO DA BAHIA, em 15 de janeiro de 2001.


MANOEL MESSIAS ROCHA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 15/01/2001
